LEI N.º 2.665, DE 30 DE JUNHO 2010.

Revisa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e do Secretário Municipal de Unaí.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO INTERINO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICIPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, c/c o disposto no parágrafo único do artigo 88, todos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revisados, em 7,53% (sete vírgula cinquenta e três pontos percentuais), os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e do Secretário Municipal de Unaí em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei n.º 2.561, de 7 de julho de 2008.

§ 1º O percentual de que trata o *caput* deste artigo corresponde ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA –, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, relativo ao período de janeiro de 2009 a maio de 2010.

§ 2º A revisão de que trata o *caput* deste artigo será aplicada aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e do Secretário Municipal de Unaí, concomitantemente, à aplicação do percentual apurado por lei que promova a revisão da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo, relativo ao período de junho de 2009 a maio de 2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em vigor na data sua publicação.

Unaí, 30 de junho de 2010; 66º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Vice-Prefeito no exercício interino do cargo de Prefeito

(Fls. 2 da Lei n.º 2.665, de 30/6/2010)

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos